



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I

Edição Nº 1348 de terça-feira, 25 de agosto de 2026

Nº de páginas: 9

### SUMÁRIO:

- **aviso de licitação 09/2026** - aviso de licitação 09/2026
- **PORTARIA Nº 249 DE 25 DE AGOSTO DE 2026** - "DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023** - EXTRATO
- **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2023** - EXTRATO
- **PROMULGAÇÃO Nº 09/2026** - PROMULGAÇÃO Nº 09/2026

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA ELETRONICA nº 09/2026

O Município de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA - POVADO ALTO DO CHEIRO, RIACHÃO DO DANTAS/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia: 26/08/2026 (vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte e seis).

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 14/09/2026 (quatorze de Setembro de dois mil e vinte e seis)

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: menor preço global

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

AÇÃO: 1025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

UNID ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

17103210–TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS

17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Machado Aragão nº130 - CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, ou através do site: <http://www.riachaododantas.se.gov.br> ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Riachão do Dantas/SE, 25 de Agosto de 2026

PAULA BRUNELLY SOUZA CRUZ  
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 249/2026  
DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE  
LOCAL DE TRABALHO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO  
DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas, nos  
termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, ser o Servidor Público Municipal **ROSEANE  
FERREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 967.XXX.615-XX, Matrícula: 474,  
Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** cuja lotação é na Secretaria  
Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO**, a necessidade imperiosa de um(a) servidor (a)  
**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer as suas funções na Secretaria  
Municipal de Saúde, a fim de atender a demandas de essencial interesse público.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes e de força para  
cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade de que está investido  
genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público e o bem-  
estar dos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que os servidores não gozam da prerrogativa de  
inamovibilidade e que a remoção do servidor ocorre, tão somente para melhor atender o  
interesse público.

**CONSIDERANDO**, que a remoção do servidor é ato discricionário da  
Gestão Pública Municipal;

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto, - CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br); e-mail: [administracao@riachaododantas.se.gov.br](mailto:administracao@riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO**, que é lícito à Administração Pública Municipal, proceder com o remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor.

**CONSIDERANDO**, o que preconiza a **LINDB (LEI DE INTRODUÇÃO AS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO)**, de modo que, o presente remanejamento encontra-se plenamente motivado e fundamentado, não havendo prejuízo ao direito do administrado;

**CONSIDERANDO**, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, tendo preenchido os requisitos da motivação e da finalidade pública, e de tal modo, estando em conformidade pública com os princípios constitucionais elencados no caput do art.37 da Constituição Federal, cumulado com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o Servidor **ROSEANE FERREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 967.XXX.615-XX, Matrícula: 474, Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, atualmente lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, passando a exercer as suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 03 de agosto de 2026.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 25 de agosto de 2026.*

  
**LUCIVALDO DO CARMO DANTAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto, - CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br); e-mail: [administracao@riachaododantas.se.gov.br](mailto:administracao@riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

**EXTRATO****ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**E X T R A T O

| 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BASE LEGAL                                       | Lei nº 10.192/2001, Lei nº. 8.666/93 e alterações s posteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CONTRATADO (A)                                   | <b>MA LABORATORIO DE PROTESE E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.055.962/0001-22</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO                                           | com amparo na LEI 10.192/2001 em questão e em cumprimento ao comando legal supramencionado da Lei 8.666/93, o valor constante no Contrato nº 24/2023 passa de R\$: 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) após supressão para R\$: 149.755,65 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) anual até 25/08/2026, conforme tabela de itens abaixo, sendo o conforme a variação do índice aplicado INPC, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido. |
| VIGÊNCIA                                         | Até 25/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

*Riachão do Dantas/SE, 2 de AGOSTO DE 2026.*Maria Luciene de Jesus Dantas  
Secretaria Municipal de SaúdeEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2023  
EXTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MA LABORATORIO DE PROTESE E  
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº  
35.055.962/0001-22.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a  
prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita,  
disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, na forma  
do art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,  
por um período de mais 12 (doze meses).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais  
cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não  
modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 25 de Agosto de 2026

Maria Luciene de Jesus Dantas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09 /2026

*"Atualiza os valores e regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Riachão do Dantas estado de e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 29, V, Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas/SE do Projeto de Resolução, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado;

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado seguiu os trâmites legais e regimentais;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Legislativo dispor sobre alteração de resoluções;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Promulgar a Resolução nº 02 de 20 de agosto de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, em 20 de agosto de 2026.

  
CICERO HENRIQUE SANTOS VIANA  
Presidente



## RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

### RESOLUÇÃO Nº 02 de 20 de agosto de 2026.

*"Atualiza os valores e regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Riachão do Dantas estado de e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução atualiza os valores das diárias de viagens e regulamenta a concessão de indenizações a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, destinados a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 2º Quando o Vereador ou servidor se deslocar do Município em objeto de serviço, missão oficial ou para participação em cursos, seminários e congressos de interesse legislativo, fará jus à percepção de diárias, observados os seguintes valores:

I - Viagens dentro do Estado de Sergipe: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II - Viagens para fora do Estado de Sergipe: R\$ 900,00 (novecentos reais);

III - Deslocamento sem pernoite: 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente.

Art. 3º A concessão de diárias fica limitada a 04 (quatro) diárias por mês para cada Vereador e servidor, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados previamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º A solicitação da diária deverá ser protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do deslocamento, mediante requerimento próprio, contendo a justificativa e o plano de trabalho.

Art. 5º O beneficiário deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno da viagem, apresentar à Diretoria Financeira a Prestação de Contas, acompanhada de relatórios de viagem e, quando couber, dos comprovantes de participação ou certificados.

Parágrafo único. Em caso de desistência da viagem ou cancelamento do evento, os valores deverão ser restituídos integralmente aos cofres da Câmara.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta

Travessa Frei Ildefonso, s/n, Centro  
Riachão do Dantas SE

2

## RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas/SE, em 20 de agosto de 2026.

*Cicero Henrique Santos Viana*  
CICERO HENRIQUE SANTOS VIANA  
Presidente da Câmara Municipal

*Jose Milton Araujo da Conceição*  
JOSE MILTON ARAUJO DA CONCEIÇÃO  
Vice-presidente

*Andre Souza Lopes de Almeida*  
ANDRÉ SOUZA LOPES DE ALMEIDA  
1º Secretário

*Joelma Brigida de Souza*  
JOELMA BRIGIDA DE SOUZA  
2º Secretário

Travessa Frei Ildefonso, s/n, Centro  
Riachão do Dantas SE

3

Scanned with  
CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>